



**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/TOCANTINS.**

- 1. Processo nº:** 9477/2017 (Eletrônico)  
**2. Assunto:** Lei complementar da Prefeitura de Palmas/Incentivo Habitacional  
**2.1. Classe Assunto:** Processo Administrativo  
**3. Entidade:** TCE/Prefeitura de Palmas  
**4. Responsáveis:** Adir Cardoso Gentil/Carlos Enrique Franco Amastha e outros.  
**5. Relator:** Conselheiro Alberto Sevilha – 6ª Relatoria

Parecer Técnico Jurídico CAENG nº /2019

Retornam os presentes autos para manifestação quanto ao conteúdo do Despacho nº 864/2019 (evento 82) dos autos em epígrafe, cujo objeto versa sobre o Despacho nº 766/2017, autuado como processo administrativo nº 9477/2017, que trata da Lei Complementar nº 386 de 19 de julho de 2017, que cria o Plano de Incentivos à Política habitacional do Município de Palmas (HABITAPALMAS).

Percorrendo a tramitação/seqüência dos autos, após o Parecer Técnico nº 049/2018, (Evento 70), não encontrei nenhum fato que justifique a emissão de um novo entendimento.

Quanto ao Incidente de Inconstitucionalidade, como prevê o artigo 68 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, dependendo do momento e perante qual órgão houve a arguição incidental de inconstitucionalidade. Justifica a apreciação do tema em separado.

Tenho como conclusivo o presente caso.

Encaminha-se para COREA TCE-TO.

**COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2018.

Adv. **MARIA JOSÉ MARTINS** - OAB-TO 194B  
Auditora de Controle Externo mat 236861/TCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Assinatura Eletrônica